



# Prefeitura Municipal de Carambei

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 014/2012

PROJETO DE LEI N° 014 /2012

Em 13/03/2012 SUMULA: Autoriza efetuar Subvenção Social de R\$ 1.274,98 à APAE

J. R. Rickli

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I : -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Subvenção Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 78.603.925/0001-14, no valor de R\$ 1.274,98 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

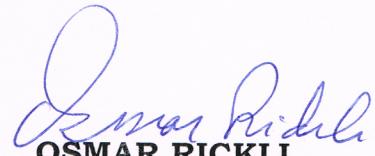
Art. 2º - Como recurso para a subvenção acima citada, o Município utilizar-se-á do saldo remanescente dos recursos do exercício de 2011, na Fonte 705 – Transferência de recursos do FNAS/MDS para a APAE, conforme abaixo demonstrado:

Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para a APAE .	1.273,04
Rendimentos de Aplicação do Exercício de 2011 .....	1,94
Total dos recursos de 2011 .....	<b>1.274,98</b>

Art. 3º - A despesa será empenhada na dotação orçamentária prevista na Atividade 08.242.08012-129 – Serviços e ações de assistência a pessoas com deficiência, conta orçamentária 3990/3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de recursos 33.705 - Transferência de recursos do FNAS/MDS para a APAE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI  
EM 12 DE MARÇO DE 2012

  
**OSMAR RICKLI**  
**Prefeito Municipal**

### PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR unanimidade  
Em 29 de março de 2012


SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR unanimidade  
Em 10 de abril de 2012

  
**Patricia Kremer**  
**Vereadora - 2ª Secretaria**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS****PROJETO DE LEI AUTORIZATÓRIA PARA EFETUAR SUBVENÇÃO SOCIAL À  
APAE NO VALOR DE R\$ 1.274,98**

Estamos encaminhando a essa conceituada Casa de Leis, o presente Projeto de Lei solicitando aprovação de Vossas Excelências para repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, CNPJ 78.603.925/0001-14 a título de Subvenção Social o valor de R\$ 1.274,98 (um mil, duzentos setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme justificativa a seguir:

1 - No exercício de 2011, o FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado do MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, repassou o valor mensal de R\$ 1.273,04, cujos valores foram transferidos à APAE.

2 - O último repasse de 2011, foi creditado na conta desta Municipalidade somente no dia 21/12/2011, o que provocou um adiamento do repasse para a entidade, tendo em vista que não havia mais tempo hábil para o Município transferir à APAE, a entidade utilizar os recursos e prestar contas antes do encerramento do exercício, motivo pelo qual o valor passou para ser transferido no exercício de 2012, acrescido dos rendimentos da aplicação desses recursos.

3 - Dessa forma, a entidade tem a seu favor o valor de R\$ 1.273,04 acrescido do rendimento de aplicação de R\$ 1,94, que totaliza o valor de R\$ 1.274,98 (um mil, duzentos setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Dessa maneira, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação ao presente Projeto de Lei, uma vez que o Município faz parte do presente processo somente como um intermediário entre a APAE e o FNAS/MDS.

Carambei, 12 de março de 2012

  
**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2012

Autoriza efetuar subvenção social de R\$ 1.274,98 à APAE.

**Autor:** Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza efetuar subvenção social de R\$ 1.274,98 à APAE*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de repasse à APAE, à título de subvenção social.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais e, ainda, aprovação de concessão de subvenções sociais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 014/2012, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2.012.

  
Vereador PATRICIA KREMER  
Presidente

  
Vereador PEDRO IVO BUENO  
Membro

  
Vereador INACIO POVAZ FILHO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 14/2012

Autoriza efetuar subvenção social de R\$ 1.274,98 à APAE.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza efetuar subvenção social de R\$ 1.274,98 à APAE*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 14/2012, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de repasse à APAE, à título de subvenção social.

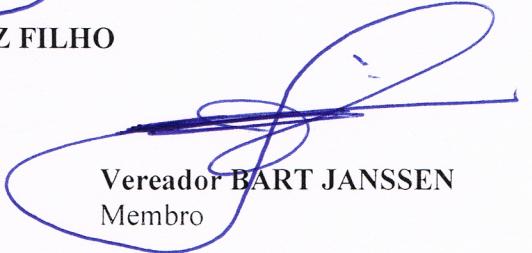
É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município e da legislação vigente, estes já aprovados por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 14/2012.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2.012.

  
Vereador INACIO POVAZ FILHO  
Presidente

  
Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA  
Membro

  
Vereador BART JANSSEN  
Membro